Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810
Tel: (77) 3454 1008 Ramal: 209
Gabinete do Vereador Mário Rebouças de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 25/08/2016
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo n° 802 de 25 de agosto de 2016.

Promulgo o Presente Projeto de Decreto Legislativo Transformando-o em DECRETO LEGISLATIVO Nº 836
Caetité, 09 de novembro de 2016
Jaquele Fraga Teixeira
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO ILE ASE DANADANA**

Aprovado em Única Votação
Em 07/11/2016

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1°- Fica considerada de utilidade pública a **Associação Ile Ase Danadana,** com sede no município de Caetité-Bahia.

Artigo 2°- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Caetité, em 25 de agosto de 2016.

Jaquele Fraga Teixeira
Presidente

Mário Rebouças de Almeida
1° Secretário

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

JUSTIFICATIVA

A Associação Ilê Asé Danadana, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, rege-se pelos dispositivos legais, pelo presente Estatuto e pelas deliberações de seus órgãos administrativos, atua desde 11 de agosto de 1989, com sede na Rua São João, n° 189, Centro, Caetité-Ba.

Esta associação além das suas atividades religiosas vem, ao longo do tempo desenvolvendo diversas ações afirmativas e continuadas para preservação patrimonial e cultural afro-brasileira no município de Caetité e região. Além disso, o terreiro é uma fonte de pesquisa para universidades e diversas escolas municipais, públicas e privadas. As atividades desenvolvidas pela Associação em parceria com a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) têm contribuído para o fortalecimento do terreiro, seja no espaço religioso quanto no cultural.

Dentre as atividades promovidas pelo Ilê Asé Danadana podemos destacar a primeira conferência sobre o patrimônio e cultural afro brasileira de Caetité em 2014; participação na 15ª feira de Educação do Instituto de Educação Anísio Teixeira; oficina de culinária afro brasileira; participação no III seminários leitura de áfricas: patrimônios diversidades e ações afirmativas em parceria com a UNEB; oficina de atabaque; exibições de filmes, dentre outras.

Ante ao exposto e a fim de promovermos em Caetité uma cultura de tolerância religiosa e de convívio harmônico entre as diversas matizes culturais que formaram nossa cidade ao longo dos anos é que venho por meio deste projeto de decreto propor o reconhecimento da Associação Ilê Asé Danadana como de utilidade pública. Cabe, ainda, destacar que tal Associação esta de acordo com a legislação vigente, acompanhada da documentação necessária para tornar-se de utilidade pública, o que solicitamos dos Nobres Pares o apoio pela aprovação para que a mesma possa vir a desfrutar dos benefícios advindos para o bem estar da comunidade.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2016.

Mário Rebouças de Almeida
Vereador

Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n. º 10 – Centro – Caetité – Bahia
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
04/11/2016
LÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Aprovado em única Votação
Em 07/11/2016

Assunto: RELATÓRIO e PARECER

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 802 de 25 de agosto de 2016, que CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO ILE ASE DANADANA**.

Relatório:

Sob exame desta Comissão de Justiça e Redação, a matéria de autoria do Senhor Vereador Mário Rebouças de Almeida, este Relator e demais membros chegou à conclusão, que trata-se de Matéria Constitucional, portanto legal para sua aprovação.

ESTE É VOTO:

Votamos pela sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

Sala das Comissões em 04 de novembro de 2016.

Álvaro Montenegro C. Oliveira
Presidente/Relator

João Fernandes de Carvalho
Vereador

Mário Rebouças de Almeida
Vereador

Ilê Asé Danadana

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido; dou fé.
Caetité-BA, 24 de setembro de 2016
Em testemunho da verdade.
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900165-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº 01/14 DA ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA

Aos dez dias do mês de dezembro de 2014, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Ilê Asé Danadana, localizada à Rua São João, nº 189, Centro, Caetité – Bahia. Convocados para Assembleia Ordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. A presente reunião foi presidida pelo Presidente (vitalício, conforme o Estatuto desta Associação, artigo 23º) o Sr. Marcos Venício Alcântara Viana, que iniciou os trabalhos informando a importância da nova eleição e os procedimentos para realização da mesma. Em seguida, deu início o processo de eleição, houve a inscrição apenas de uma chapa, que foi eleita por aclamação, apuraram-se os votos dos associados, tendo como membros: Marcos Venício de Alcântara Viana (Presidente), Manoelito Almeida Santos (Vice-Presidente), Taynah Rochael Ledo Scislewski (Tesoureira), Rafael Pereira Nunes (Primeiro Secretário), Silvana Rosa de Souza Pereira (Segunda Secretária), Nailva Rodrigues de Souza (Primeira Conselheira), Itamar Silvestre da Silva (Segundo Conselheiro), Fábio Evald Doose (Terceiro Conselheiro), João Roberto Silva Pereira (Primeiro Suplente), Maria de Fátima Azevedo Xavier (Segundo Suplente), Teresinha Pereira da Silva (Terceiro Suplente). Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Os novos eleitos tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a Associação. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Silvana Rosa de Souza Pereira, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. Associação Ilê Asé Danadana, 10 de dezembro de 2014. Caetité – Bahia.

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, nº189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10

LISTA DA DIRETORIA

Presidente: Marco Venício Alcântara Viana
Profissão: Sacerdote
CPF: 950.552.235-53
RG: 08716073-01 SSP/BA
Assinatura: Marco Venício Alcântara Viana

Vice-Presidente: Manoelito Almeida Santos
Profissão: Decorador
CPF: 339.985.315-72
RG: 342336797
Assinatura: Manoelito Almeida Santos

Tesoureira: Taynah Rochael Ledo Scislewski
Profissão: Professora
CPF: 431.281495-34
RG: 09751396-22
Assinatura: Taynah Rochael Ledo Scislewski

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido, que dou fé.
Caetité-BA, 14 de setembro de 2016 da verdade.
testemunho
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação de Autenticidade
0647.AB900166-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
INES PEREIRA SOUZA SILVEIRA
Tabeliã Designada
Caderno nº 217270-4

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, n°189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10

Primeiro Secretário: Rafael Pereira Nunes

Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais

CPF: 042.850.925-81

RG: 14992299 09

Assinatura: Rafael Pereira Nunes

Segunda Secretária: Silvana Rosa de Souza Pereira

Profissão: Agente Comunitário de Saúde

CPF: 025.373.055-40

RG: 12708649-80

Assinatura: Silvana Rosa de Souza Pereira

Primeiro Conselheiro: Nailva Rodrigues de Souza

Profissão: Merendeira

CPF: 392.963.695-68

RG: 4.184.953

Assinatura: Nailva Rodrigues de Souza

Segundo Conselheiro: Itamar Silvestre da Silva

Profissão: Técnico Administrativo

CPF: 060359715-71

RG: 15117553-50

Assinatura: Itamar Silvestre da Silva

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido.
do que dou fé. Caetité-BA, 14 de Setembro de 2016
Em testemunho da verdade.
Inês Rodrigues Silva

TJBA
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900167-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

INÊS RODRIGUES SILVEIRA
Tabelia Designada
Cadastro nº 217.270-4

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, n°189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10

Terceiro Conselheiro: Fábio Evald Doose

Profissão: Designer Gráfico

CPF: 006.826.889-08

RG: 00002258608 SSP/SC

Assinatura: _____

Primeiro Suplente: João Roberto Silva Pereira

Profissão: Técnico em Meio Ambiente

CPF: 028.982.045-60

RG: 0940513994 SSP/BA

Assinatura: João Roberto Silva Pereira

Segundo Suplente: Maria de Fátima Azevedo Xavier

Profissão: Autônoma

CPF: 452.845.555-20

RG: 01416278-40

Assinatura: Maria de Fátima Azevedo Xavier

Terceiro Suplente: Teresinha Pereira da Silva

Profissão: Auxiliar do lar

CPF: 030037855-67

RG: 09844721-18

Assinatura: Teresinha Pereira da Silva

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido, o que dou fé.
Caetité-BA, 14 de setembro de 2016
Em testemunho da verdade.
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900168-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

NÉS REPRODUÇAS SILVEIRA
Tabelia Designada
Cadastro nº 217.270-4

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, n°189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10

Ilê Asé Danadana

LISTA DE PRESENÇA

MARIA APARECIDA SOUZA ROCHA
JARDEL SOUZA DE ARAÚJO
ANTONIETA MIGUEL
LUCIDALVA DE SOUZA ROCHA
ANA PATRÍCIA DE BRITO CARVALHO FREITAS
REGINA PEREIRA DA SILVA
VANUSPAULA DE ALMEIDA SANTOS
JANSEN MAC GIVER SANTOS CARDOSO
ALEXANDRO ROCHA SCISLEWSKI

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido
do que dou fé. Caetité-BA, 14 de outubro de 2016
Em testemunho da verdade.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900169-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

INÊS REBOUÇAS SILVEIRA
Tabelã Designada
Cadastro n° 217.270-4

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍT. E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CAETITÉ-BAHIA
APRESENTADO PARA REGISTRO
Protocolo sob nº: 338
REGISTRADO no livro nº: A141 F. 098 ss
Sob o nº de ordem: 1.755
Caetité-BA, 15 de janeiro de 2015.
Dalva Flora da Conceição Pereira - Oficiala
Lizziane de Souza Pereira Carvalho - Substituta

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, n°189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10

ESTATUTOS DO CENTRO ESPIRITA RITA IRLANDA DE CARVALHO TEIXEIRA.
CAETITÉ - BAHIA

CAPITULO I

Art. 1º - Com os presentes estatutos e de acôrdo com as prescriçoes legais, fica, nesta data, juridicamente constituido o "CENTRO ESPIRITA RITA IRLANDA DE CARVALHO TEIXEIRA" com a sigla "CERIC COM séde nesta cidade de caetité, instalado à Rua 5 de julho Nº 189 (Antiga S. João) no Estado da Bahia, Brasil, com a finalidade de prestar assistência espiritual e material ao proximo, estudar e propagar o Evangelho de Cristo (em palavras e obras) e principalmente, procurar desenvolver espiritual e moralmente os sócios para que ponham em pratica os sublimes ensinamentos do mestre, tudo com a ajuda e proteção do cristo Redentor.

Paragrafo 1º - O "CERICT" poderá aderir ou filiar-se a entidade co-irmã que lhe possa dar ajuda ou orientação.

Paragrafo 2º - O "CERICT" criará, na medida do possivel e dos recursos de que dispunha:

a) Departamento de diretoria;
b) Departamento de Assistência à Mendicância (de preferência crianças abandonadas;
c) Biblioteca

Art. 2 - O "CERICT" de acôrdo com os sublimes ensinamentos do mestre, não permitirar, nos seus recintos, preconceito de raça, crença, fortuna, sexo ou côr, politica.

CAPITULO II
(ORGANIZAÇÃO SOCIAL)

Art. 3º - O "CERICT" adotará Número ilimitado de socios, maiores de 18 anos, que se comprometam a aceitar e obedecer o que está prescrito no presente Estatuto e cumprir as obrigaçoes impostas pelo seu regimento interno, quando hover.

Art 4 - Os socios serão: natos, cooperadores e efetivos.

Paragrafo 1º-Natos: os Presidentes das associaçoes Espiritas do Municipio e Membros mais antigos daquelas associaçoes.

Paragrafo 2º-Cooperadores: os que, expontâneamente fizerem doaçoes em ou dinheiro ou em imóveis.

Paragrafo 3º-Efetivos: os que concorreram mensalmente com a quantia estabelecida pela Assembléia Geral ou, espontaneamente, co quantia maior.

art. 5º - São deveres dos socios:

a) frequentar as reunioes
b) estudar, aprender e praticar a dotrina Espirita
c) Procurar progedir moral e espiritualmente
d) cumprir os Estatutos e acatar as decisoes da Diretoria
[illegible] semelhantes, dentro ou fora do "CERICT"

6º- São direitos do sócios:

a) Votar e ser votado

b) dar idéias e sugestões nas Assembléias

c) gozar de todos os beneficios efetuados pelo "CERICT"

Art. 7º- Perderão o direito de sócios aqueles que:

a) deixarem por mais de seis meses, de efetuar o pagamento de suas mensalidades:

b) os que forem motivo de escândalo social ou provocarem escândalo ou perturbarem o ambiente do "CERICT"

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 8º- O "CERICT" terá 3 (três) orgãos para sua Direção:

a) Diretoria Executiva

b) Conselho Doutrinário

c) Assembléia

Art. 9º- A Diretoria Executiva será composta de 7 (sete) membros:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) 1º secretário

d) 2º Secretário

e) 1º Tesoureiro

f) 2ººTesoureiro

g) Orientador, eleito pela Assembléia Geral de dois em dois anos.

Art. 10º-São deveres dos membros da Diretoria:

a) administrar e dirigir os trabalhos e fazer cumprir as resoluções da Assembléia Geral.

b) determinar a aceitação ou o cancelamento de sócios;

c) tomar as iniciativas para que sejam realizados os objetivos do "CERICT" devendo, para tanto, se reunirem obrigatóriamente, pelo menos, uma vez por mês.

Art. 11º-Ao vice-Presidente compete subsituir o Presidente em seus empedimentos e ajudá-lo em suas funções.

Art. 12º-Ao 1º Secretário compete secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar as atas dassmesmas.

Art. 13º-Ao 2º Secretário compete substituir o primeiro em suas faltas e empedimentos.

Art. 14º-Ao Tesoureiro compete:

a) arrecadar as mensalidades, donativos e contribuições e guardá-las sob suas responsabilidade

b) efetuar os pagamentos previamente aprovados.

c) depositar as importâncias obtidas no Bancos do Brasil, desta cidade, em nome do "CERICT"

d) ter sob suas guarda, os documentos e "livro caixa" do "CERICT"

e) Os cheques serao assinados pelo Tesoureiro e visados pelo

DO CONSELHO DOUTRINÁRIO

Art. 15º- O conselho Doutrinário será constituido de todos os Médiuns e pessoas conhecedoras da Doutrina Espírita, filiadas ao "CERICT"

Art. 16º- É da competência do Conselho Doutrinário:

a) esclarecer e ensinar a doutrina

b) promover o desenvolvimento mediúnico.

Art. 17º- As sessões do Conselho Doutrinário só poderão ser assistidas por membros do "CERICT", somente com prévia autorização, serão admitidas pessoas estranhas.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA

Art. 18º- A Assembléia Geral será constituida por todos os associados em gôzo dos seus direitos, bem como de representantes leguis de associação espíritas.

Paragrafo 1º- Sua convocação será feita pelo Presidente da Diretoria com a antecedência de, no minimo, oito dias, devendo, entretanto se reunir, infalivelmente na primeira sexta-feira de janeiro, de cada ano.

Art. 19º- A Assembléia elegerá, de dois em dois anos, os membros da Diretoria.

Art. 20º- A Assembléia se reunirá, extraordinariamente, quando o Presidente ou a Diretoria achar conveniente convocá-la e deliberará por maioria de votos.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E RENDA

Art. 21º- As mensalidades, doações e legados de qualquer natureza servirão para a execução de obras de assistencia e amparo instituidas nos presentes estatutos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º- O desempenho de cargos no "CERICT" será absolutamente gratuito

Art. 23º- Os presentes Estatutos após aprovados em Assembléia Geral, só poderão ser reformados em parte e sem afetar o art. 1º e seus paragrafos.

Art. 24º- Na hipotese de desaparece o "CERICT" como pessoa jurídica por deliberação unânime dos sócios existentes, seu patrimônio passará a pertencer a Prefeitura Municipal de Caetité.

Art. 25º- Os presentes Estatutos, com sua publicação no Diário Oficial do Estado e o seu registro no Cartorio de Títulos e Documentos deverão ser impressos para que os sócios os obtenham.

Art. 26º- Os mandatos de todos os membros da Diretoria se extinguirão a 13 de janeiro de 1974 e, dai em diante, neste mesmo dia de dois em dois anos, podendo ser reeleitos tantas vezes, quantas possível.

-continuação-

27º - Fica constituída a primeira Diretoria do "CERIOT" por decisão dos membros existentes com a seguinte disposição:

Presidente- ANABELA DE CARVALHO COSTA
Vice- Presidente- Teresenha de Jesus Figueredo dos Santos
1º - Secretária- Osvaldina de Souza Aguiar Viana
2º - Secretária- Dejanira da Silva Viana Reis
1º - Tesoureiro - José Virgilino Nogueira
2º - Tesoureiro - Leobino Lima Novais
Orientador - Dr. Cistenes de Oliveira

Caetité (Ba), 03 de julho de 1972

Estes Estatutos, aprovado em Assembleia Geral de 3 de julho de 1972 e publicado em resumo no Diário Oficial de 10 de agôsto de 1972, entrarão em vigor na data do seu registro.

Registrado sob nº 4, à fls. 5 a 6 do Livro A-2
Caetité 10/08/972

MASSAGEM Tântrica Tailandesa. 04 atendentes ✆ (71)3561-1407, (71)99825-0637, (71)99173-0975, (71)98533-9787, (71)99925-5204.

MASSAGEM Tântrica Verdadeira, Unissex. Atendimentos a duplas. PROMOÇÃO! ✆ Whatsapp: (71)96661-8170.

A AVENIDA TANCREDO NEVES Massagem, depilação. (WhatsApp) ✆ 99209-6801.

DELICIOSA Massagem Nuru ✆ 98735-9011. WhatsApp

DRENAGEM R$50,00. Relaxante R$90,00. ✆ 99289-6018 ✆ 98616-4763

EXOTICA Massagem Trantrica Suecia ✆ 98735-9011. WhatsApp

MASSAGEM Lição, Nuru ✆ (71) 98699-8769, ✆ (71)99195-2402.

MASSAGEM RELAXANTE Suíte ou Local ✆ 98845-9314.

MASSAGEM Relaxante ✆ 99936-2334, ✆ 98652-1207, ✆ 99262-1691(TIM)

MASSAGEM Tailandesa, Americana. ✆ 98735-9011. WhatsApp.

MELHOR MASSAGEM
Relaxante www.acquamassagem.com ✆ (71)98332-8311.

MASSAGEM E BELEZA

VL
Spa Mix Novo Espaço Mary Terapia
www.mixmassagens.com.br
(71)99310-8178
Massagem Nuru
Massagem Naturista
Massagem para Casais
Vivencias Tântrica
Massagem tântrica tradicional
Suite com Hidromassagem
Pacote de inauguração (Cortesia 2 Drinks)
Banho de Espuma com esfoliação,óleos essenciais,Tântrica Naturista.
Vivencia tântrica e Massagem Nuru
Duração na Suite 3 horas
Valores entre em contato pra saber mais.
Ambiente Discreto, confortável, garagem para 5 carros.
05 suites Piscina wif,sala de espera com bar para relaxar tomando um Drink como Whisky,vinho,suco etc com lindas terapeutas para servir seus Drinks
(71)2137-8987
(71)99310-8178

ESPORTE, LAZER E TURISMO

TURISMO

VIAGENS E EXCURSÕES

SETEMBRO Mangue Seco. Outubro 12/10 2016 Fazenda Fou Ville 14 a 16/10/2016 Festival de Lençóis / De 12 a 15/11/2016 Rioceba / Réveillon na Chapada Diamantina e Réveillon em Maceió. Reservas: ✆ (71)3492-5538, ✆ 98809-0599 whatsapp ✆.

APROVEITE Porto Seguro, 11 a 15/11/16, Aracaju 30/12/16 a 01/01/17. ✆ (71)3331-0397, (71)99274-9700, (71)98611-6080, convoite WWW.DONETUR.COM.BR

HOTÉIS E POUSADAS

ILHA ITAPARICA apartamentos, tá apartamentos mobiliados ✆ (71)99984-2441 CRECI 1897

www.atarde.

FESTAS E EVENTOS

SHOW E ANIMAÇÃO

ANIMAÇÃO. Completa. ✆ (71)98613-4879, (71)99932-2662, (71)3276-0342.

AMOR E CARINHO

ATRAENTES Evangélicos (as), Católicos (as), procuram relacionamento. ✆ (71)3431-0639 www.mariacomatrimonial.com.br

COMUNICADOS

CONVOCAÇÕES

ABANDONO DE EMPREGO Nildes Soares Costa, empresa com sede em Salvador-BA, Rua Sargento Astrolabio, 136, Bairro Pituba, CEP 41.810.349, inscrita no cnpj 13.150.549/0001-04, convoca a Sra. Danielle Carvalho Araujo, a comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de configurar abandono de emprego. Sujeito as penalidades previstas no art. 482 da CLT.

ABANDONO DE EMPREGO Nildes Soares Costa, empresa com sede em Salvador-BA, Rua Sargento Astrolabio, 136, Bairro Pituba, CEP 41.810.349, inscrita no cnpj 13.150.549/0001-04, convoca a Sra. Danielle Carvalho Araujo, a comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de configurar abandono de emprego. Sujeito as penalidades previstas no art. 482 da CLT.

CONVOCO Sra. Jacqueline de Aquella Prado, portadora da CTPS nº 007667 série 00013, carteira de identidade nº 09301964-0 a favor retornar ao serviço, no prazo de 48hs (Quarenta e oito horas), sob pena de caracterizar-se abandono de Emprego, e consequentemente, rescisão de seu contrato de trabalho, por justa causa, nos termo do artigo 482 alínea i, CLT, sendo em vista sua ausência ao trabalho desde o dia 04/08/2016. LCL Engenharia e consultoria LTDA. Rua Luiz Anselmo Fargoni, nº 141 quadra 10 lote 33-Cep. Liberdade-Bairro, cep. 41.700-00.

Anuncie sem sair de casa.

AVISOS

COMUNICADO
Declaramos para os devidos fins que a Empresa Fabrica de Estilo Industria e Comércio de Confecções de Malhas LTDA CNPJ: 12.377.558/0001-70 e demais filiais, tiveram seus documentos contábeis e financeiros, referente aos exercícios de 2011 à 2015, extraviados.

COMUNICADO
JO Cabelo e Estética Ltda-ME, CNPJ: 13.275.034/0001-30, vem pela presente comunicar Extravio do Livro de Registro de Empregados, nº 01 da referida empresa.

EXTRATO DE ASSOCIAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ASÉ DANADANA é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter religioso, fundada em 03/07/1972 CNPJ:16.415.911/0001-10, com sede à rua São João, 180, Centro, na cidade de Caetité-BA.

ANIMAIS DOMÉSTICOS

ASSOURA ✆ (71)98845-9852 Macho, Preto, Pelo Curto, Sem Tic. ✆ (71)3481-4368.

DETETIVES

ABSOLUTA Investigações Sigilosas. ✆ (71)8888-5984, (71)98888-7302

Anuncie sem sair de casa.

MÍSTICO

A CASA POMBA GIRA
Amarração definitiva. Resultado garantido só na Casa de Pomba Gira. Trazemos Pessoa Amada em 7 dias aos seus pés (Infalível). Reestabelecemos o trabalho em sua presença. Pagamento após Resultado. Consulta R$20,00 ✆ 3254-2918, 3012-3221, 98319-4746, 99234-3869(TIM) (✆ 98577-2280 WhatsApp). Atendimento na Barra.

BABALORIXÁ PAI JOSÉ
Consultas, trabalhos garantidos. Atendimento Estrada do Coco, Dique Jaguaripe. C. T. V. E. R. J. ✆ (71)3261-5281, ✆ (71)99971-8424 (WhatsApp), ✆ 99138-8013. www.paijose.com.br

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.415.911/0001-10 MATRIZ		**11/08/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ILE ASE DANADANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CERICT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 5 DE JULHO	**189**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
46.400-000	**CENTRO**	**CAETITE**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/06/2016** às **08:48:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/06/2016

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a Associação Ilê Ase Danadana situado na Rua São João, n° 189, Centro, Município de Caetité é uma entidade sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e continuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Atenciosamente,

Marco Venicio Alcântara Viana
RG: 08716073-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA C-28

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08716073 01 04/06/2008

MARCO VENICIO ALCANTARA VIANA

MARIA DOLORES VIANA DE BRITO

SALVADOR BA 21/08/1978

GER-NAS CM-CAETITE BR

DST-SEDE L-A56 F-037 R-004321

950552235 53

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

O TERRITÓRIO NACIONAL

97 DATA DA EXPEDIÇÃO 09/09/2004

NOME
MANOELITO ALMEIDA SANTOS

FILIAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS

NATURALIDADE
BREJÕES BA

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1963

LOCAL DE ORIGEM
CER-NAS CM-JEQUIE BA

DST-SEDE L-120 F-93V R-017489

CPF 339985315 72

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

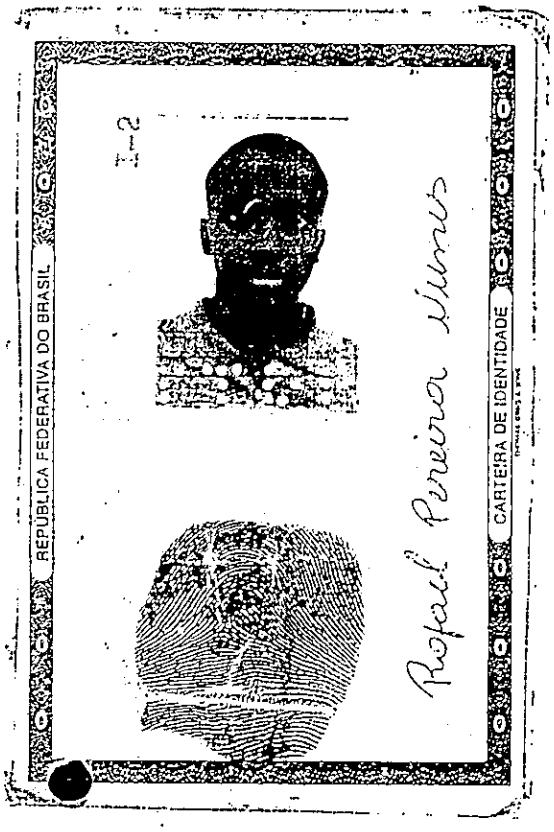
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Rafael Pereira Nunes

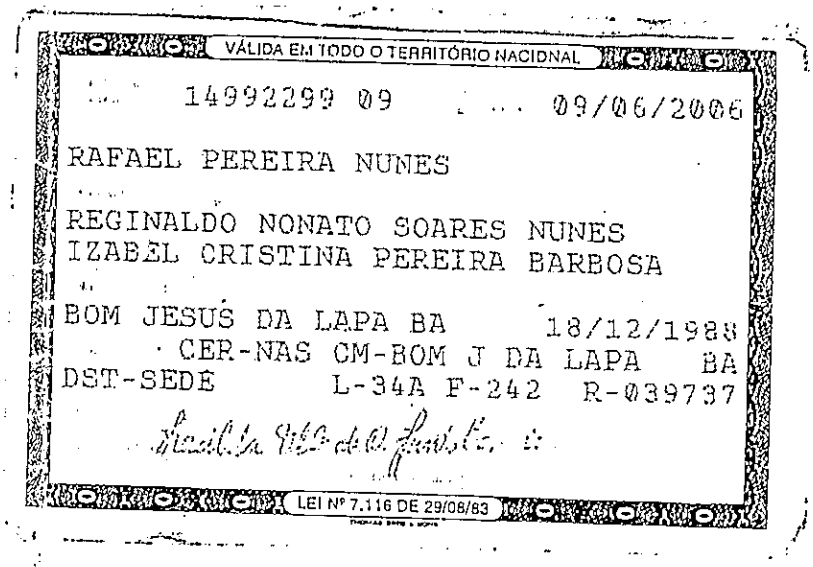
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14992299 09 09/06/2006
RAFAEL PEREIRA NUNES
REGINALDO NONATO SOARES NUNES
IZABEL CRISTINA PEREIRA BARBOSA
BOM JESUS DA LAPA BA 18/12/1988
CER-NAS CM-BOM J DA LAPA BA
DST-SEDE L-34A F-242 R-039737
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTóRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CAETITé / BA
Rua Clemente Tanajura, 137, Centro

Dalva Flora da Conceição Pereira
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n **338** em **15/01/2015** e registrado nesta data sob o n. **1755** , no livro A, conforme segue: DAJE Nº: **645 002 000140**

Apresentante.....: MARCO VENICIO ALCÂNTARA VIANA
Valor Base.....: R$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....:	R$	0,00
Taxa Fiscalização .....:	R$	0,00
FECOM .....:	R$	0,00
Def. Pública .....:	R$	0,00
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**0,00**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0645.AB005021-6
9M43ZDEMZL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Caetité, 15 de Janeiro de 2015.

DALVA FLORA DA CONCEICAO PEREIRA
OFICIALA

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido
do que dou fé. Caetité-BA, 14 de Janeiro de 2016
Em testemunho da verdade.

INÊS REBOUÇAS SILVEIRA
Tabelã Designada
Cadastro n º 217.270-4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900170-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
TJBA

REFORMA DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA RITA IRLANDA DE CARVALHO TEIXEIRA. CAETITÉ – BAHIA QUE PASSA A SE CHAMAR ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO:

Artigo 1º- É instituída uma **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, situada à Rua São João, nº 189, Centro, Caetité – BA, CNPJ 16475.911/001 – 1, que reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, por este Estatuto e pela legislação do País.

Artigo 2º- **A ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA**, funcionará por tempo indeterminado, tendo como Presidente o Sr. MARCO VENICIO ALCÂNTARA VIANA que é e será Presidente Vitalício, ou seja, por tempo indeterminado, com sede e fórum na cidade de Caetité, estado da Bahia, e o exercício social coincidirá com o ano civil, com estabelecimento na Comunidade de Caetité-Ba.

Artigo 3º- É objetivo da **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização e a defesa da atividade econômica, social e cultural da comunidade.

Artigo 4º- Para a consecução do objetivo, a Associação poderá:

a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações;
b) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se neste particular em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, à defesa do consumidor ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública;
c) Para realização de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Artigo 5º- No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO poderá se organizar em Unidade de Serviços, disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no Artigo anterior.

CAPÍTULO II

DA JURISDIÇÃO

Artigo 6º- Esta ASSOCIAÇÃO terá jurisdição no município de Caetité-Ba.,

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido.
Dou fé, 14 de setembro de 2016
Caetité-BA, ____ de _____ de _____
Em testemunho da verdade
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900171-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
INÊS REBOUÇAS SILVEIRA
Tabelã Designada
Cadastro nº 217270-4

Parágrafo único- A **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** aplicará seus recursos no Município, integrante da jurisdição, com o objetivo de fomentar a comercialização gerando renda para o Município.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 7º- **A ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA**, visa estimular, intensificar, coordenar e aperfeiçoar serviços em prol do desenvolvimento da população em geral e mais especificamente do Município, cujo objetivo terá fundamental importância.

Artigo 8º- Para o cumprimento de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, mediante assinaturas de competentes instrumentos jurídicos, sempre voltado para o cumprimento dos objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º- **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** não distribui entre seus sócios ou associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os se houver, na consecução do objetivo social determinado neste Estatuto;

Parágrafo 2º- A **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** será orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência;

Parágrafo 3º- Fica expressamente proibido que a **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** distribua qualquer tipo de benefícios individual ou coletivo em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído:

a) Pelos bens de sua propriedade;
b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
c) Pelas contribuições dos sócios, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviço

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido
Caetité-BA, 14 de 2016
Em testemunho
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900172-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade
INÊS REBOUÇAS SILVA
Tabelã Designada
Caetité n º 217.270

Parágrafo Único- A alienação dos bens imóveis e de direito dependerá de prévia aprovação de Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 10º- Ao encerrar seu mandato, a Diretoria que sai é obrigada a inserir em pelo menos num jornal local, o balanço financeiro de sua gestão.

CAPÍTULO V

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS.

Artigo 11º- A **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** levantará um balanço semestral, no dia 30 de junho e outro anual, este no dia 30 de dezembro de cada ano.

Artigo 12º- As sobras ou perdas serão do conhecimento da Assembléia Geral, após o encerramento do balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 13º- O quadro social da **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** será constituído por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas que preenchendo os requisitos estatutários exigidos para tanto, sejam acolhidos nos termos deste Estatuto e que serão distribuídos nas seguintes categorias;

I- Sócios fundadores, aqueles que tiverem assinados a Ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO;
II- Sócios patrocinadores, aqueles que patrocinarem atividades da ASSOCIAÇÃO em especial as educativas e culturais;
III- Sócios colaboradores, aqueles que colaborarem com a ASSOCIAÇÃO através de recursos técnicos ou operacionais;
IV- Sócios contribuintes, aqueles que pagarem regularmente contribuições financeiras estabelecidas pela Assembléia Geral.

Artigo 14º- O ingresso dos sócios colaboradores, contribuintes e patrocinadores será referendado pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 15º- São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 30 (trinta) dias como associado;

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido, o que dou fé.
Caetité-BA, 14 de setembro de 2016
Em testemunho da verdade.
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900173-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
REBOUÇAS SILVEIRA
Tabelião Designado
Cartório 1º e 2º Ofícios

b) Podem entrar na ASSOCIAÇÃO membros que estejam ligados pelo mesmo tipo de atividade;
c) Desligar-se da ASSOCIAÇÃO a qualquer tempo, cumprindo todas as obrigações previamente assumidas;
d) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
e) Consultar todos os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO em épocas próprias;
f) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento ;
g) Convocar a Assembléia Geral e fazer-me nela representar nos termos e nas condições previstas neste ESTATUTO;
h) Demitir-se da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier;
i) Participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º- Considera-se homens e mulheres maiores de 18 (dezoito) anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres;

Parágrafo 2º- O Associados que estabelecer relação empregatícia com a ASSOCIAÇÃO perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego;

Parágrafo 3º- Podem ingressar na ASSOCIAÇÃO, todos os membros de 16 anos acima, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Artigo 16º- São deveres dos sócios:
a) Cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
b) Prestar a sua colaboração em iniciativa da ASSOCIAÇÃO;
c) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO;
d) Prestar a s informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais for designado, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
e) Pagar as contribuições previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 17º- São órgãos da ASSOCIAÇÃO:
a) A Assembléia Geral;
b) A Diretoria Executiva;

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido.
Do que dou fé.
Caetité-BA, 14 de setembro de 2016
Em testemunho da verdade
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900174-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selodeautenticidade
INÊS REBOUÇAS SILVEIRA
Tabelã Designada
Cadastro n º 217.270-4

c) O Conselho Fiscal

Artigo18º- A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA**, é integrada por todos os sócios em dia com suas obrigações sociais independentemente da sua categoria.

Artigo 19º- A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 20º- As Assembléias Gerais serão presididas por um dos seus membros, eleitos dentre seus pares.

Artigo 21º- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

Artigo 22º- Compete a Assembléia Geral Ordinária em especial:

a) Eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b) Estabelecer o valor da contribuição mensal do Associado;
c) Apreciar e votar

Artigo 23º- A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** é composta no mínimo por:

a) Presidente: sendo este o Sr. MARCO VENICIO ALCANTARA VIANA com cargo permanente, Vitalício, ou seja, enquanto vida ele tiver;
b) Vice-Presidente
c) Secretário
d) Tesoureiro

Parágrafo 1º- O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no Artigo anterior não será remunerado, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

Parágrafo 2º- A eleição dos membros da Diretoria com exceção do cargo vitalício do Sr. Marco Venicio Alcântara Viana, será realizada no terceiro ano de cada mandato, assegurando o direito de reeleição parcial ou total;

Parágrafo 3º- No caso de impedimento ou vaga de um dos cargos da Diretoria, por qualquer motivo, caberá aos demais diretores deliberar sobre a substituição por um dos Diretores.

Artigo 24º- É vedado o exercício comutativo de cargos, ressalvados porém, a participação na Assembléia Geral.

Artigo 25º- O Conselho Fiscal, constituído por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, a quem caberá opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900175-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
ANDRÉS REBOUÇAS SILVEIRA
Tabelião Designado
Cadastro n º 217.270-4

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1º- O mandato do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, sendo também permitida a reeleição, e coincide com o mandato da Diretoria da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º- O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com participação mínima de três (03) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 26º- Importará em abandono de cargo ou função, aquele membro da Diretoria, Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA

Artigo 27º- Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
b) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
c) Eleger por voto direto, os membros da Diretoria com exceção do cargo de Presidente vitalício que compete ao Sr. MARCO VENICIO ALCANTARA VIANA, e Conselho Fiscal;
d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

Parágrafo 1º- O Quorum da Assembléia Geral constituir-se-á de 2/3 (dois terços) de seus associados, salvos execução estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo 2º- Se no dia e hora da convocação, não se obtiver o quorum, convocar-se-á nova reunião para 15 (quinze) minutos depois, a qual poderá decidir validamente com a presença de mais de 50% (cinqüenta por cento) dos associados, e, em terceira e última convocação 15 (quinze) minutos depois com qualquer número.

Parágrafo 3º- A convocação para Assembléia Geral será feita mediante carta protocolada, telex, telegrama ou fax, com antecedência mínima de 15 dias, nela devendo constar a pauta sucinta dos assuntos objeto da deliberação, não podendo outro qualquer assunto não pautado ser considerado para votação dessa mesma reunião, feita advertência do parágrafo segundo.

Artigo 28º- Compete à Diretoria da ASSOCIAÇÃO:

a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
b) Realizar todos atos necessários ao adequado cumprimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
c) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas;
e) Expulsar um associado do quadro social;
f) Outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO;
g) Apreciar e submeter a Assembléia Geral, anualmente, o relatório das atividades da ASSOCIAÇÃO e as suas contas, acrescidas do parecer do Conselho Fiscal;
h) Convocar eleições a cada 03 (três) anos, através de edital que será afixado na portaria da ASSOCIAÇÃO e publicado nos órgãos de divulgação local, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência constando local, data e hora da realização da mesma;
i) Fixar o valor das contribuições dos associados.

Artigo 29º- São atribuições do Presidente da **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA**:

a) Presidir as reuniões da Diretoria;
b) Convocar e abrir a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, quando o Estatuto exigir e/ou quando considerar necessário;
c) Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial podendo constituir procuradores;
d) Autorizar com o Vice-presidente ou com o Diretor Financeiro, aberturas e fechamento de contas bancárias, emitindo cheques, letras e quaisquer títulos;
e) Criar comissões e comitês necessários ao melhor funcionamento da ASSOCIAÇÃO;
f) Convocar as eleições através de edital, conforme artigo 29º letra "h" deste Estatuto;
g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 30º- São atribuições do Vice-Presidente:

Parágrafo Único – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxilia-lo no exercício de suas funções.

Artigo 31º- São atribuições do Diretor Financeiro:

a) Planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades relacionadas à capacitação de recursos;
b) Zelar pelo patrimônio da associação e promover a escrituração da mesma;
c) Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada nas finanças da Associação;

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido que dou fé.
Caetité-BA, 14 de setembro de 2016
testemunho da verdade
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900177-3
INÊS REBOUÇAS SILVEIRA
Tabelã Designada
Caderno nº 217270-4

d) Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário;
e) Arrecadas as receitas;
f) Elaborar e representar balancetes mensais e anuais da Associação;
g) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
h) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
i) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 32º- Compete ao Secretário:

a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral, recolher e responder a correspondência oficial da Associação e manter o seu arquivo de biblioteca.
b) Submeter à Diretoria toda organização da Secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos;
c) Organizar e manter atualizado as qualificações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e mesários;
d) Organizar e manter em ordem o cadastro de todos os funcionários da Associação bem como dos auxiliadores que espontânea e graciosamente prestam serviços;
e) Organizar papeis e documentos para escrituração contábil;
f) Substituir o Diretor Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância

Artigo 33º- Compete ao Conselho Fiscal;

a) Examinar contas, livros contábeis, documentos fiscais e registros da Associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria;
b) Verificar quando julgar necessário, o estado de caixa e os valores em depósito;
c) Examinar o balanço anual e sobre ele emitir parecer à Assembléia Geral;
d) Mostrar à Assembléia Geral irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias as suas regularizações;
e) Dar parecer a cerca de assuntos pertinentes às finanças da Associação sempre que consultados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Artigo 34º- A Eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, não havendo chapa concorrente, a eleição poderá ser feita por aclamação entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do documento exibido que dou fé. Caetité-BA, 14 de Setembro de 2016
testemunho da verdade
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900178-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
INÊS REBOUÇAS SILVEIRA
Tabeliã Designada
Cartório nº 217 270-4

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
09

Artigo 35º- As eleições para cargo eletivo serão realizadas a cada 03 (três) anos, tomando por base a partir do primeiro dia de posse da Diretoria.

Artigo 36º- Só poderão participar de chapas como candidatos nas eleições, associados em dia com suas obrigações.

Artigo 37º- Não será permitido a inscrição, na mesma chapa, de parentes próximos até 2º grau, para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em cada eleição.

Artigo 38º- Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria dos votos dos sócios presentes às eleições, ou seja, a metade mais um.

Artigo 39º- Poderá concorrer a eleição duas ou mais chapas.

Artigo 40º- Os interessados a concorrerem às eleições terão 15 (quinze) dias de prazo para registro de chapas a partir da data de publicação do edital.

Artigo 41º- Com antecedência mínima de vinte e cinco dias a Diretoria criará uma Comissão Eleitora,. Constituída de 03 (três) membros associados não ocupantes de cargos ou candidatos com as seguintes finalidades:

a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
b) Organizar as mesas receptoras e a junta apuradora;
c) Elaborar os modelos das cédulas que deverão constar os seguintes documentos referentes a cada um dos candidatos;
    1- A cópia da última declaração de imposto de renda completa;
d) Controlar a votação, apurar os votos, afixar o resultado das eleições e dar posse aos eleitos;
e) As eleições serão realizadas 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
f) Para ter direito a voto e ser votado, o associado deverá estar filiado à entidade no mínimo 90 (noventa) dias antes das eleições e estar em dia com as suas obrigações administrativas, financeiras e sociais;
g) A relação de sócios aptos a votar terá que ser fixada na sede da Associação 30 (trinta) dias antes da realização das eleições;
h) Concluídos os resultados das eleições e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida, automaticamente, sem maiores formalidades.

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido
Caetité-BA, 14 do outubro de 2016
Em testemunho da verdade
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900179-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
INÊS REBOUÇAS SILVEIRA
Tabelã Designada
Cadastro nº 217.270-4

CAPÍTULO X

DOS LIVROS

Artigo 42º- A Associação deverá ser:

a) Livro de matrícula de presença de associados;
b) Livro de Atas de reunião da Diretoria e da Assembléia Geral;
c) Livro de Caixa;

d) Livro de presença dos associados em Assembléia;
e) Outros livros fiscais, contábeis, etc, exigidos pela lei ou regimento interno.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43º- O presente Estatuto poderá sofrer proposta de reformulação no todo ou parte a qualquer tempo, a qual submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de acordo com as normas gerais de seu funcionamento e as leis gerais do País.

Artigo 44º- A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 45º- Em caso de dissolução, depois de quitadas todas as obrigações o eventual patrimônio líquido da Associação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e que tenha preferencialmente, o mesmo objetivo social.

Parágrafo 1º- A **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA** fará prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos na forma determinada pelo Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal, permitida a realização de auditoria , inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Artigo 46º- O presente estatuto foi reformado e aprovado em Assembléia Geral em 23 de SETEMBRO de 2008 em seus Artigos e respectivos parágrafos: Artigo 1º; Artigo 2º; Artigo 3º; Artigo 4º; Artigo 5º e Parágrafo Único; Artigo 6º e Parágrafo Único; Artigo 7º; Artigo 8º e Parágrafos 1º, 2º e 3º, Artigo 9º e Parágrafo Único; Artigo 10º; Artigo 11º; Artigo 12º; Artigo13º; Artigo 14º; Artigo 15º; e Parágrafos 1º, 2º e 3º, Artigo 16º; Artigo 17º; Artigo18º; Artigo 19º; Artigo 20º; Artigo 21º; Artigo 22º; Artigo 23º e Parágrafos 1º, 2º e 3º; Artigo 24º; Artigo 25º Parágrafo 1º e 2º; Artigo 26º; Artigo 27º Parágrafos 1º, 2º e 3º; Artigo 28º; Artigo 29º; Artigo 30º Parágrafo Único; Artigo 31; Artigo 32º; Artigo 33º; Artigo 34º; Artigo 35º; Artigo 36º; Artigo 37º; Artigo 38º; Artigo 39º; Artigo 40º; Artigo 41º; Artigo 42º; Artigo 43º; Artigo 44º; Artigo 45º Parágrafo Único; Artigo 46º; Artigo 47º; na comunidade da sede Municipal, distrito sede nesta cidade de Caetité - Ba.

Artigo 47º- I- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral com base nas leis gerais do País.

II- A sede e foro da **ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ DANADANA**, será na sede do Município de Caetité - Ba.

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido
Caetité-BA, 14 de 2016 da verdade
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900180-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

III- A Assembléia reunida nos termos de Artigo 28º letra "c" do Estatuto elegeu para compor a Diretoria: Presidente Vitalício, ou seja, por tempo indeterminado: Sr. Marco Venicio Alcântara Viana; Vice-Presidente: Dulcineia Rosa Santos; Primeiro Secretário: Clarice Pereira da Silva; Segundo Secretário: Nailva Rodrigues Souza; Tesoureiro: Tereza Conceição Souza; Primeiro Conselheiro: Manoel Marques da Silva; Segundo Conselheiro: Adriana Aparecida de Souza Marques.

Caetité - Bahia, 23 de setembro de 2008

Assinaturas:

MARCO VENICIO ALCANTARA VIANA
PRESIDENTE
RG: 08716073 01- Solteiro

DULCINEIA ROSA SANTOS
VICE-PRESIDENTE
RG: 27602317 1- Secretária

CLARICE PEREIRA DA SILVA
PRIMEIRA SECRETÁRIA
RG: 5.070.982 - Viúva

TEREZA CONCEIÇÃO SOUZA
TESOUREIRO
RG: 02399739 76 - Solteira

NAILVA RODRIGUES SOUZA
SEGUNDA SECRETÁRIA
RG: 4.184.953 – Casada - Merendeira

MANOEL MARQUES DA SILVA
1 º CONSELHEIRO
RG: 5.160.110 – Casado - Porteiro

ADRIANA APARECIDA SOUZA MARQUES
2 º CONSELHEIRO
RG: 0953772 07 – Casada - Doméstica

Adriana Aparecida Souza Marques

- 04 B - 4.358

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido
do que dou fé. Caetité-BA, 14 de outubro de 2016
Em testemunho da verdade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900181-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

INÊS REPOUÇAS SILVEIRA
Tabelã Designada
Cartório nº 217.270-A

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16415911/0001-10
Razão Social: CENTRO ESPIRITA RITA IRLANDA DE CARVALHO TEIXEIRA
Nome Fantasia: CERICT
Endereço: RUA 5 DE JULHO 189 / CENTRO / CAETITE / BA / 46400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2016 a 04/07/2016

Certificação Número: 2016060502484074694044

Informação obtida em 16/06/2016, às 08:51:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ILE ASE DANADANA
CNPJ: 16.415.911/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:50:49 do dia 16/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2016.
Código de controle da certidão: **ED38.B26C.FEE6.2482**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/06/2016 08:53

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20160777697**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.415.911/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO **http://www.sefaz.ba.gov.br**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ILE ASE DANADANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.415.911/0001-10
Certidão nº: 58152501/2016
Expedição: 16/06/2016, às 08:54:53
Validade: 12/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ILE ASE DANADANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.415.911/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO ILE ASE DANADANA**, está munida da documentação necessária para ser considerada de utilidade pública.

É a expressão da verdade a presente declaração.

Caetité, 15 de setembro de 2016.

Rômulo Anísio Ferreira de Souza
Diretor Administrativo

Ilê Asé Dana Dana

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 15/09/2016
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Oficio n° 14/2016. Caetité, 14 de Setembro de 2016.

Ilma. Sra.
Jaquele Fraga Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Prezada Presidente

A Associação Ilê Asé Danadana, instituição religiosa de matriz africana, sem fins lucrativos, sediada neste município desde a década de 1970 sob outra denominação, representante da cultura afro-brasileira em nossa cidade, desenvolve ações educativas com estudantes da rede básica de ensino e da universidade ofertando conhecimentos próprios das comunidades tradicionais. A frequência destas atividades e o desejo de que o patrimônio negro construído durante séculos nesta região seja conhecido por novas gerações, moveram o Terreiro Ilê Asé Danadana para a constituição de uma biblioteca especializada, que sirva de suporte à população caetiteense.

A concretização deste e de outros projetos sociais necessitam captação de recursos em diferentes instâncias governamentais, por isso solicitamos desta Casa Legislativa em 25 de agosto de 2016 o Título de Utilidade Pública Municipal para nossa associação, visto que o reconhecimento estadual foi obtido em 01 de dezembro de 1975 através da Lei 3.424.

Dessa forma, atendendo ao Decreto Legislativo Nº 621/07 entregamos a documentação solicitada em seu Art. 1º. No entanto, ao apresentar os referidos documentos para a Comissão de Parecer da Câmara fomos surpreendidos com uma nova condição: a autenticação de todos os documentos exigidos. Tal procedimento inexiste no Decreto 621/07 que fixa os requisitos para a cessão da utilidade pública,

Associação Ilê Asé Danadana
Rua São João, n°189, Caetité/BA
CNPJ 16.415.911/0001-10

além disso, não nos foi informado a necessidade de fazê-lo ou quaisquer outro motivo legal que motivasse esta rogativa.

Nestes termos, reiteramos o pedido de submissão do nosso pleito à Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité entregando os DOCUMENTOS EXIGIDOS AUTENTICADOS e, ao mesmo tempo, respeitosamente, demandamos esclarecimentos, por escrito, quanto ao tratamento diferenciado dispensado a nossa Associação para a aceitação desta proposição.

Entendemos que a transparência e o acesso às informações são princípios da República Federativa do Brasil, nação laica e pluriétnica e que todo e qualquer cidadão precisa ser informado quanto aos seus direitos e deveres, independentemente de seu credo, etnia, gênero e posição política. Certos de que os membros desta Casa comungam dos ideais de respeito à diversidade étnico-religiosa e conduzem a administração pública sob preceitos republicanos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marco Venicio Alcântara Viana

Marco Venicio Alcântara Viana
Associação Ilê Asé Danadana
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fiel do original ao documento exibido
Tabelião que dou fé. Caetité-BA, 14 de setembro de 2016
Em testemunho da verdade
Bárbara Rebouças Silveira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09751996 22 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2000

NOME
TAYNAH ROCHAEL LEDO SCISLEWSKI

FILIAÇÃO
JOAQUIM MANOEL LEDO
DOLORES ROCHAEL DA SILVA LEDO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAETITE BA 10/05/1974

DOC ORIGEM CER-CAS CM-GOIANIA GO
DST-SEDE L-113 F-108 R-023087
CPF 431281495 34
SALVADOR-BA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
SAC.B.Y

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900187-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

"NES REBOUÇAS SILVEIRA"
Tabelião Designada
Caetité - Bahia
Cadastro n. 211270

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CAETITÉ - BA.
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo Sob Nº 6.352

Registrado no livro Nº A8

Sob o Nº de ordem 802

Caetité, 05 de dezembro de 2008

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIALA

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fiel do original do documento exibido, do que dou fé.
Caetité-BA, 14 de setembro de 2016
Em testemunho da verdade

Inês Rebouças Silva

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0647.AB900182-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

INÊS REBOUÇAS SILVA
Tabelã Designada
Cadastro n.º 217270-4